



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2019/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PINDAMONHANGABA.

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N. 4492, de 03 de outubro de 2006, através de seu presidente e acatando as decisões da plenária da reunião ordinária do dia **05 de setembro de 2019**,

CONVOCA:

As entidades não governamentais, movimentos sociais, órgãos de classe profissional e entidades afins, que tenham envolvimento com a causa do idoso para credenciamento e inscrição visando a participação na Assembleia para a eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o CMI – Conselho Municipal do Idoso no biênio 2019/2021, cujas normas são regidas pelo presente Edital.

Artigo 1º. Ficam convocados as entidades não governamentais de atendimento e defesa do idoso e os movimentos comprometidos com a causa do idoso e órgãos de classe profissional para votarem e serem votadas a uma das 06 (seis) vagas de representação da sociedade civil, seguindo ordem de classificação decorrente na votação.

Parágrafo único: Cada instituição deverá apresentar 02 (dois) candidatos, indicando o titular e o suplente.

Artigo 2º. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da comissão organizadora composta especialmente para essa finalidade, através da **resolução nº 23, de 05 de setembro de 2019.**

Artigo 3º. O pedido de inscrição dos representantes de entidades não governamentais de atendimento e defesa do idoso e dos movimentos comprometidos com o idoso e órgãos de classe profissional com área de atuação no município de Pindamonhangaba deverá ser protocolado na sede do CMI, à **Avenida Albuquerque Lins, nº 138 Centro**, das 8:00h às 12:00h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no período de **21 a 31 de outubro de 2019.**

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 4º. As Entidades e os Movimentos Sociais deverão apresentar no ato da sua inscrição:

I – Para Entidade:

Ficha de inscrição (conforme modelo a ser retirado na sede do Conselho)

Cópia do registro no CMI.



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

II – Para Movimentos Sociais/Órgãos de classe profissional:
Ficha de Inscrição (conforme modelo a ser retirado na sede do Conselho)
Documentação que comprove sua atividade.

Artigo 5º. A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos credenciados deferidos e indeferidos até a data de **08 de novembro de 2019**.

Artigo 6º. O prazo para o protocolo de impugnação da negativa dos Credenciados será de **11 a 14 de novembro de 2019**.

§1º - Os Recursos deverão ser protocolados na sede do CMI, à Avenida Albuquerque Lins, nº138 Centro, das 8:00h às 12:00h e das 13 às 17 horas e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia **22 de novembro de 2019**.

§2º - A decisão da comissão será incontestável.

Artigo 7º. A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada no dia **29 de novembro de 2019**, às 08 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, à Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, nº. 1400.

Artigo 8º. Participarão da eleição os candidatos e eleitores cujo credenciamento tenha sido homologado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 9º. Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) instituições, em cédula específica, distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

Artigo 10. A Comissão Eleitoral apurará os votos ao término da votação.

§ 1º - O critério de desempate se dará pelo maior tempo de atuação da entidade.

§ 2º - O resultado da eleição será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a apuração.

§ 3º – Em eventual necessidade a entidade poderá substituir o seu representante.

Artigo 11. O Poder Público Municipal dará total publicidade e apoio logístico e financeiro ao processo eleitoral.

Artigo 12. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados.

Artigo 13. A posse dos novos conselheiros será em reunião extraordinária do conselho, especialmente convocada para esta finalidade e, após empossados, será realizada a eleição da nova diretoria.

Artigo 14. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Cronograma Estimado dos Prazos

Publicação do Edital	04, 11 e 18 de outubro de 2019
Credenciamento para a Assembléia	21 a 31 de outubro de 2019
Publicação da lista dos inscritos habilitados	08 de novembro de 2019
Protocolo de impugnação da negativa dos credenciados	11 a 14 de novembro de 2019
Prazo para recurso	Até 22 de novembro de 2019
Assembleia para a eleição	29 de novembro de 2019
Publicação da lista dos eleitos	02 de dezembro de 2019
Posse dos eleitos e eleição da diretoria	05 de dezembro de 2019

Pindamonhangaba, 5 de setembro de 2019.

Adilson Lima da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil

Instituição: _____

Tipo: Entidade social () Movimento () Entidade de categoria ()

Endereço Completo: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Data de Fundação ou Início das Atividades: _____

Representante Legal (Presidente/Diretor/Coordenador do Movimento)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Indicados para o processo eleitoral

Nome (titular): _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Nome (suplente): _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Documentos Apresentados:

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)